



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO



**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 47/2015**  
**PROCESSO Nº 00094.001153/2015-67**

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Secretaria de governo da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pelas Portarias nº 293, de 21 de novembro de 2014 e nº 36, de 12 de março de 2015, publicadas na Seção 2 do Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2014 e 13 de março de 2015, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.203, de 4 de junho de 2010, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para fornecimento de equipamentos visando a atualização tecnológica de solução de armazenamento de dados e backup da marca NetApp, incluindo instalação, configuração, migração de dados, capacitação e suporte técnico, conforme as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo – I** deste edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**DATA: 23 de novembro de 2015**

**HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 110001**

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e horário marcados para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 23 de novembro de 2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2** No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

d) que a proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

e) que cumprem, no caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, declarando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**5.2.1** As declarações mencionadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**5.3** A licitação será por grupo, conforme item 9 constante no Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**5.4** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.5** Qualquer informação que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**5.6** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

## 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** A partir das **09h30** do dia **23 de novembro de 2015**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.1**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 047/2015**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

**6.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3** Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1** Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**7.7** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.8** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.9** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, **excepcionalmente**, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

**7.9.1** Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no **subitem 7.9** a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

**7.10** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.11** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

### 8.1 Benefícios às Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

**8.1.1** Após o encerramento da fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, a **preferência de contratação** para as MEs e EPPs, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.1.1.1** Entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

**8.1.1.2** Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta, no prazo máximo de **5 minutos**, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta deverá ser inferior àquela apresentada pelo primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o preço estimado para a contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora dessa nova proposta (ME ou EPP);

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea anterior, o sistema, de forma automática, convocará as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, que por ventura se enquadrarem na situação descrita nesta condição, para o exercício do mesmo direito;

**d)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, o sistema realizará sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**e)** na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.1.2** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.1.3** Havendo o empate ficto e ocorrer a hipótese de equivalência de valores das propostas entre ME/EPP (empate real), não havendo lances entre as licitantes, permanecendo o resultado de propostas empatadas em primeiro lugar, o sistema ordenará, de forma automática, as propostas.

## 9. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

**9.1** A Proposta de Preços da licitante classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, devidamente assinada e digitalizada, contendo as especificações detalhadas do objeto, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, num prazo **máximo de 02 (duas) horas**, após o encerramento da etapa de lances, por meio de convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (**Convocação de anexo**).

**9.1.1.** A Proposta de Preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida para o e-mail [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), ou por meio do **fac-símile (61) 3411-4305/3411-3425**, nos casos de **solicitação do Pregoeiro, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico (subitem 9.1)**, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

**9.1.2** Os originais dos documentos remetidos via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

**9.1.3** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**9.1.4** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**9.2** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO**, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o(s) preço(s) máximo(s) de referência constante da Planilha de Custos Estimados – **item 9 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**9.3** A proposta de preços será apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, devendo ser preenchida conforme **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II** deste edital (**Proposta Comercial**), e deverá, ainda, conter:

**9.3.1** Descrição clara e completa do objeto, observada a descrição/especificação constante do **Termo de Referência – Anexo I** e seus **Apêndices**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.3.2** Preços unitário, total e global de todos os itens, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente os itens, sob pena de desclassificação se houver algum item sem cotação.

**9.3.3** Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**9.3.4** Prazo de entrega de, no máximo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data do recebimento da Solicitação de Entrega de Material, **Apêndice II do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**9.3.5** Prazo de instalação e configuração dos equipamentos de até **90 (noventa) dias**, a contar a partir da data de assinatura do contrato.

**9.3.6** Prazo de garantia e suporte técnico de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, para todos os equipamentos e softwares ofertados, incluindo a troca de peças defeituosas e o upgrade de versões dos softwares sem qualquer ônus adicional para a Presidência da República.

**9.3.7** Prazo para realização da capacitação até **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da solicitação oficial deste serviço.

**9.3.8** Marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os por meio de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas editadas pelo fabricante.

**9.3.8.1** Tabela de itens visando facilitar a conferência das funcionalidades exigidas neste Termo. Nela deverá haver referência a manuais, “data-sheet” ou páginas do fabricante publicadas na Internet que comprove a funcionalidade exigida em cada item das especificações técnicas. Esta tabela de comprovação e seus anexos (cópia de manuais, “data-sheet” ou páginas do fabricante publicadas na Internet) deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido no edital para envio da proposta, à Comissão Permanente de Licitação – CPL, utilizando-se de arquivo, preferencialmente, em formato PDF (protegido para somente leitura) via correio eletrônico, para o endereço [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**9.3.9** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**9.3.10** Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**9.3.11** Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico.

**9.3.12** Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, CPF, carteira de identidade e nacionalidade.

**9.4** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios ne-

cessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.5** A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**9.6** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado.

**9.6.1** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de unidades da Presidência da República ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

**9.7** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.8** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**9.9** A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.10** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentem preços finais superiores aos preços máximos (unitário, mensal, global) estabelecidos neste edital;
- d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, não comprovada sua exequibilidade em relação ao preço apresentado;
- e) não comprovarem as exigências promovidas por eventuais diligências.

**9.10.1** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**9.10.2** A inexequibilidade dos valores referente a itens isolados da planilha de custos estimados, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**9.10.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, entre outros, os procedimentos previstos na legislação vigente, no que couber.

**9.10.4** Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**9.10.5** Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**9.11** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**9.11.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.12** O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.13** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.14** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

**9.15** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**9.16** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**9.17** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**9.18** Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.18.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.19** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

## 10. HABILITAÇÃO

**10.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

**10.2** A habilitação da licitante será verificada por meio da **Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil – certidão conjunta/FGTS e INSS) **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal), e **Qualificação Econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), além da documentação complementar especificada neste edital.

**10.2.1** Para fins de habilitação, poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**10.2.2** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (Ceis) do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ).

**10.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pela licitante no sistema Comprasnet - **subitem 5.2** deste edital.



**10.4** Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, por meio eletrônico – opção “**Enviar Anexo**” ou pelo fax (0xx61) 3411-4305/3411-3425, juntamente com a proposta de preços indicada no **subitem 9.1**, no prazo de **até 2 (duas) horas**, a contar da convocação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**10.4.1** As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**10.4.1.1** Declaração de Vistoria, fornecida pela área responsável da Presidência da República, de que a licitante vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os locais e instalações para o fornecimento do objeto e de que tem pleno conhecimento das condições de fornecimento, sua complexidade e logística envolvida, bem como das demais responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução dos objeto deste edital.

**10.4.1.1.1** A vistoria deverá ser realizada **até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública**, devendo a licitante agendar com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo telefone **(61) 3411-2159 ou (61) 3411-4388**, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e de 15h às 17h.

**10.4.1.1.2** Caso a empresa licitante abstenha-se de realizar a Vistoria deverá, encaminhar o **Anexo III** do edital - Declaração de Pleno conhecimento das Condições de Vistoria, declarando, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pelo fornecimento do objeto, e que não haverá qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Presidência da República.

**10.4.2** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:

**10.4.2.1** Quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1(um):

**10.4.2.1.1** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013 e Retificada redação publicada no DOU nº 252, de 30 de dezembro de 2013, pag. 840)

**10.4.2.2** Quando a **qualificação econômico-financeira** estiver com a validade vencida no SICAF deverá apresentar, além da documentação citada no item **9.4.2.1.1**:

**10.4.2.2.1** Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedido pelo distribuidor da sede da licitante. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

**10.4.3** As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnica**:

**10.4.3.1** Atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo nome completo, endereço, telefone, e-mail e CPF do emitente, data da

emissão, objeto do serviço, número do contrato e a qualidade do serviço oferecido, que comprove(m) que a licitante forneceu e instalou equipamentos de tecnologia similar e compatíveis com os especificados no Termo de Referência, **Anexo I deste edital**, que permita estabelecer por comparação de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas.

**10.4.3.1.1** A comprovação do fornecimento e instalação de que trata o subitem **10.4.3**, poderá ser feita em único atestado ou em mais de um.

**10.4.4** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

**10.4.5** As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi fornecido o objeto. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

**10.5** Os originais dos documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo”, via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

**10.6** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **na forma e prazo definidos no subitem 10.4 deste edital**.

**10.7** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**10.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, imediatamente após a fase de habilitação.

**10.7.1.1** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

**10.7.2** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

**10.7.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar a licitação.

**10.8** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.9** Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**10.9.1** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

**10.10** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**10.11** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.12** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.13** Será declarado vencedor a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 11. ESCLARECIMENTOS

**11.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**11.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

**11.3** As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), aos interessados.

## 12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**12.1** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada preferencialmente para o endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br) ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

**12.1.1** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente da Presidência da República.

**12.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

**12.2** As impugnações protocoladas na Presidência da República deverão também ser disponibilizadas em meio magnético (CD/DVD) ou por meio do endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), face à disponibilização, no **COMPRASNET**, do pedido de impugnação, que será juntamente com as resposta disponibilizado no sistema eletrônico para os interessados.

### 13. RECURSOS

**13.1** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

**13.3** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**13.4** Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**13.4.1** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

**13.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das **9h às 12h** e das **14h às 17h horas**.

### 14. PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** O preço global da contratação está estimado em **R\$ 1.911.282,80 (um milhão, novecentos e onze mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**.

**14.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão na conta do seguinte PTRES: **085454** e ND:449039.

### 15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**15.1** Findo o processo licitatório, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocado, a licitante vencedora e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste edital.

**15.1.1** O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceite pela Presidência da República.

**15.1.2** Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo previsto para assinar o contrato, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

**15.2** No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora **deverá apresentar:**

**15.2.1** o(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**);

**15.2.2** declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.2.3** Declaração, de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu repre-

sentante legal, caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribui es das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**15.2.3.1** A declara o poder  ser apresentada por meio eletr nico, com a utiliza o de certifica o digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves P blicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletr nico conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

**15.2.4** Comprova o que possui nos quadros da equipe que prestar  o servi o, pelo menos 02 (dois) profissionais detentores de Certifica o T cnica do Fabricante na solu o de ofertada, comprovando mediante a apresenta o da certifica o e c pia da ficha de registro ou da folha do livro de registro de empregados ou no caso de acionista, c pia da ata da assembleia, ou, no caso de s cio quotista, c pia do ato constitutivo ou altera o contratual consolidada.

**15.3** A Presid ncia da Rep blica realizar  consulta pr via quanto ao SICAF, CADIN e Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas a fim de identificar poss vel proibi o de contratar com o Poder P blico e verificar a situa o da empresa quanto  s condi es de habilita o exigidas no edital.

**15.4** At  a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poder  ser desclassificada se a Presid ncia da Rep blica tiver conhecimento de fato desabonador   sua habilita o, conhecido ap s o julgamento.

**15.5** Ocorrendo a desclassifica o da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presid ncia da Rep blica poder  convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 16.1.2** deste edital.

**15.6** O contrato a ser firmado em decorr ncia deste pre o poder  ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notifica es ou interpela es judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei n  8.666/93.

**15.7** Por descumprimento de quaisquer obriga es assumidas pela participa o no processo licitat rio, poder o ser aplicadas   licitante vencedora as penalidades previstas neste edital e no contrato a ser firmado entre as partes.

**15.8** A associa o da Contratada com outrem, bem como a fus o, cis o ou incorpora o dever o ser comunicadas   Presid ncia da Rep blica e s o s o admitidas quando apresentada documenta o comprobat ria que justifique quaisquer das ocorr ncias e n o afetem a boa execu o do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exig ncias de habilita o previstas no edital.

**15.9** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem no objeto, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contrata o, facultada a supress o al m desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65,    1  e 2 , inciso II, da lei n  8.666/93.

**15.10**   expressamente **vedada a subcontrata o** do objeto deste edital.

## 16. GARANTIA CONTRATUAL

**16.1** No prazo de **at  10 (dez) dias  teis**, prorrog veis por igual per odo, a crit rio da Presid ncia da Rep blica, contado da **assinatura do contrato** decorrente desta licita o, a licitante vencedora dever  apresentar comprovante de presta o de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execu o, em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; e

c) fiança bancária.

**16.2** Em se tratando de garantia prestada mediante caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**16.3** Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**16.4** A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual e ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

**16.5** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

**16.5.1** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**16.5.2** prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

**16.5.3** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

**16.6** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens do **item 16.5**.

**16.7** A Contratada obriga-se a repor, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado da notificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Presidência da República, o valor da garantia prestada quando vier a ser utilizado pela Contratante e por qualquer outro motivo que venha alterar o valor da contratação, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como nos casos de prorrogação contratual.

**16.8** A inobservância do prazo fixado para apresentação e reposição da garantia acarretará a aplicação da multa prevista no item **21** deste edital.

**16.9** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

**16.10** A garantia será considerada extinta:

**16.10.1** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

**16.10.2** após o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem **16.4**, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**16.11** O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

**16.11.1** caso fortuito ou força maior;

**16.11.2** alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**16.11.3** descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

**16.11.4** prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

**16.12** Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 17.11.

**16.13** A Presidência da República poderá reter a garantia prestada, podendo utilizá-la para assegurar o pagamento dos prejuízos e multas de que tratam o subitem **17.5**, inclusive nos casos de rescisão contratual por culpa da Contratada.

## **17. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**17.1** Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de recebimento do documento “Solicitação de Entrega de Material”, **Apêndice I do Termo de Referência, Anexo I deste edital**, no seguinte endereço:

**17.2.1** Coordenação-Geral de Centro de Dados

**17.2.2** Palácio do Planalto, Ed. Anexo I-A, sala 107, Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF.

**17.2.3** Telefones (61) 3411-2159 ou (61) 3411-4388.

**17.3** Os equipamentos serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I deste edital**.

**17.4** A verificação da conformidade das especificações dos equipamentos ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, os equipamentos serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo – Apêndice II do Termo de Referência, **Anexo I deste edital**, com a sua consequente aceitação.

**17.5** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do produto, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo a contratada reapresentá-lo(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o comunicado da Presidência da República.

**17.6** Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada produto e não devem estar amassados ou com outra deformidade qualquer.

**17.7** A instalação e configuração dos equipamentos deverão ser concluídas dentro de um período de até noventa (90) dias corridos, contados a partir da data de solicitação de entrega do material.

**17.8** O licitante vencedor deverá apresentar o Certificado de Garantia emitido pelo fabricante, no prazo de até trinta dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

**17.9** A capacitação deve ser realizada no máximo, em até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da solicitação oficial deste serviço.

**17.10** A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**17.11** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contratado.

## 18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**18.1** O Contrato terá vigência de **42 (quarenta e dois) meses**, a contar da data de sua assinatura, admitida prorrogação, desde que ocorra algum dos motivos previstos no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## 19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**19.1** A Presidência da República designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**19.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**19.3** A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

## 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

**20.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**20.1.2** Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**20.2** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

**20.3** A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**20.4** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.



**20.5** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

- EM** = Encargos Moratórios;  
**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
**VP** = Valor da parcela a ser paga;  
**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  
**I** =  $\frac{(TX)}{365}$                        $I = \frac{(6/100)}{365}$                       I = 0,00016438  
**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**20.6** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**20.7** Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia **quanto à Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**20.7.1** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**20.7.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**20.8** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**20.9** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**20.10** A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

## 21. SANÇÕES

**21.1** Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, não aceita pelo pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, conforme previsto nos subitens **7.9 e 7.9.1** deste edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no

art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;

c) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado;

**21.2** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fazer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

**21.3** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**21.4** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

**21.5** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**21.5.1** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**21.5.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**21.6** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**21.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**21.8** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional; e
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República.

**22.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**22.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**22.3** A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**22.4** Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**22.5** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos documentos enviados para fins de classificação e habilitação.

**22.6** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**22.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Presidência da República.

**22.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**22.9** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**22.10** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**22.11** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.12** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A”, Sala 207, do Palácio do Planalto,

nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes) .

**22.13** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**22.14** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**22.15** Integram este edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência.
- b) **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços
- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Pleno conhecimento das Condições de Vistoria
- d) **Anexo IV** – Declaração que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão.
- e) **Anexo V** – Declaração de optante pelo Simples Nacional
- f) **Anexo VI** - Minuta de Contrato.

Brasília, 06 de novembro de 2015.

**MARCELLA GOULART GARCIA**  
**Pregoeira – Presidência da República**

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 047/2015 PROCESSO Nº 00094.001153/2015-67

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa destinada à aquisição de equipamentos visando a atualização tecnológica de solução de armazenamento de dados e backup da marca NetApp, incluindo instalação, configuração, migração de dados, capacitação e suporte técnico durante o período de garantia, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

##### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação visa ampliar a capacidade de armazenamento de dados e backup do centro de dados da PR tendo em vista o esgotamento do espaço em disco disponível, bem como atender à crescente demanda de espaço em disco por parte dos usuários de TI. Além disso, pretende-se com esta contratação realizar uma atualização tecnológica de equipamentos e softwares da solução de armazenamento e backup da marca NetApp existente no Centro de Dados da Presidência da República.

##### 3. DETALHAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS

###### 3.1. Subistema de Armazenamento de Dados tipo I e Backup

- 3.1.1. O equipamento deve ser similar ou equivalente ao storage NetApp FAS8040A e atender as especificações técnicas descritas a seguir.

###### 3.1.1.1 Arquitetura

- a) Ser constituído de 02 (duas) controladoras operando na modalidade de operação Ativo/Ativo sem ponto único de falha, de modo a implementar total e plena disponibilidade, realizando “failover” automático.
- b) O equipamento e todos os componentes deverão ser novos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção atual do fabricante, sem anúncio de encerramento, na data de entrega da proposta.
- c) O equipamento deve constar no catálogo mais recente do fabricante. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, de demonstração, gateways, versões anteriores aos modelos mais recentes ou composições arrançadas única e exclusivamente para o certame.
- d) Suportar os seguintes protocolos: iSCSI, FCP, FCoE, CIFS e NFS. Esses protocolos devem estar habilitados para uso nativo e de forma simultânea, sem adição de equipamentos ou módulos adicionais, para a solução de armazenamento ofertada.
- e) Ser constituído de, pelo menos, um par de controladoras ou módulos configurados em alta disponibilidade, sem ponto único de falha, de modo a disponibilizar aos sistemas clientes, total e pleno acesso a toda a área de armazenamento da solução sem prejuízo de funcionalidade, mesmo em situação de falha de qualquer um dos seguintes componentes da controladora: CPU, memória cache, barramento de dados, fonte de alimentação, sistema de refrigeração ou interfaces de comunicação Ethernet ou Fibre Channel.

- f) Possuir barramentos de alta velocidade entre as controladoras, dedicados para espelhamento dos dados de escrita com a função de garantir que, mesmo na falha de uma controladora, todos os dados gravados estejam protegidos na outra controladora.
- g) Possuir componente redundante equivalente para assumir automaticamente (failover automático) as funções e as respostas às requisições encaminhadas pelos sistemas clientes, em caso de falha de alguma controladora ou componente do sistema de armazenamento de dados.
- h) As controladoras deverão funcionar de modo ATIVO / ATIVO, ou seja, devem estar em uso simultâneo, independente da rede de armazenamento SAN ou NAS, gravando e fornecendo dados.
- i) Caso a arquitetura da solução ofertada possua duas camadas de controle (uma camada de controladoras de discos NAS e uma camada de controladoras de discos SAN), deve ser considerado somente o total de memória cache e memória não volátil das controladoras SAN.
- j) Não serão aceitos equipamentos que dependam de dispositivos intermediários como gateways, roteadores, switches ou quaisquer elementos semelhantes.

### 3.1.1.2. Memória

- a) Possuir, no mínimo, 64 GB (sessenta e quatro gigabytes) de memória cache total, para ser atendido por todos os protocolos SAN (FCP, FCoE, iSCSI) e NAS (CIFS e NFS), sendo no mínimo 16 GB (dezesseis gigabytes) de memória não volátil (NVMEM/NVRAM).
- b) A memória cache solicitada deverá ser apresentada de maneira global, ser do tipo DRAM com proteção ECC (Error Correction Code) ou similar, de modo que não serão aceitos, para a composição de memória cache solicitada, a utilização de tecnologias Flash Card ou discos SSD.
- c) A memória cache e a memória não volátil deverá estar igualmente distribuídas entre o par de controladoras, ou seja, no mínimo 32 GB (trinta e dois gigabytes) de memória cache e 08 GB (oito gigabytes) de memória não volátil por controladora ou módulo que compõem a solução de armazenamento de dados.
- d) Possuir funcionalidade de extensão de memória cache em discos SSD ou dispositivos de memória Flash, suportando no mínimo operações de leitura, devidamente licenciado e instalado na capacidade de no mínimo de 01 TB (um terabytes) brutos, distribuídos igualmente entre as controladoras, e suportando a expansão a, no mínimo, 04 TB (quatro terabytes) no total dessa funcionalidade.

### 3.1.1.3. Conectividade

- a) Possuir a seguinte composição de portas de Front-End ativas e igualmente distribuídas entre as controladoras:
  - 04 (quatro) portas de 16Gbps Fibre Channel para conexão de acesso dos servidores em rede SAN FC.
  - 04 (quatro) portas 10 GbE para conexão de acesso LAN via CIFS.
  - 08 (oito) portas Gigabit Ethernet com conectores RJ-45 para acesso via NFS, CIFS e iSCSI.
  - 04 (quatro) portas 10Gbps SFP+ para acesso via NFS e iSCSI (SAN IP).
  - 04 (quatro) portas 10 GbE para formação do cluster entre as controladoras.
  - No mínimo, 08 (oito) portas SAS para *back-end* operando a uma taxa de transferência mínima de 06 Gbps, de arquitetura com quádruplo transporte de dados por cada canal (SAS Wide 2.0) ou arquitetura semelhante, de modo que seja implementada total redundância e alta taxa de transferência no conjunto de back-end.

- 02 (duas) portas Gigabit Ethernet RJ-45 dedicada para o gerenciamento do equipamento.
- b) Suportar a adição de controladoras NAS (expansão futura) para um total de até 08 (oito) controladoras NAS, que permitam o uso deste recurso, sem alteração de modelo e sem interrupção na disponibilidade do subsistema. Não serão permitidas soluções de Gateway NAS externo.
- c) Suportar os seguintes protocolos:
- Na modalidade SAN (Storage Area Network): FCP, FCoE e iSCSI.
  - Na modalidade NAS (Network Attached Storage): CIFS (Common Internet File System) versão 1, 2 e 3, NFS (Network File System) com versão NFSv3, NFSv4, pNFS e NDMP (Network Data Management Protocol) com a versão 4 ou superior.
- d) A implementação das arquiteturas SAN (FCP e iSCSI) e NAS (CIFS e NFS) deverá ser nativa ao produto. A solução deverá ser totalmente compatível em toda a implementação.

#### **3.1.1.4. Discos**

- a) Suportar a instalação e utilização de discos dos seguintes tipos:
- SSD (Solid State Disk) eMLC ou SLC.
  - SAS (Serial Attached SCSI), 2.5 polegas de tamanho, com mínimo de 10.000 (dez mil) RPM.
  - SATA (Serial Advanced Technology Attachment) e/ou NL-SAS (NearLine SAS) com mínimo de 7.200 (sete mil e duzentas) RPM.
- b) Suportar a proteção física de discos através da tecnologia RAID, para paridade simples (RAID-4 ou RAID-5) e paridade dupla (RAID-6).
- c) Possuir capacidade de armazenamento de dados de, no mínimo, 172 TB brutos (cento e setenta e dois terabytes), distribuída nas seguintes tecnologias de disco:
- No mínimo, 24 (vinte e quatro) discos SAS, de no mínimo 1200 GB e 10.000 RPM cada, totalizando 28,8 TB brutos de dados em discos.
  - No mínimo, 24 (vinte e quatro) discos NL-SAS, de no mínimo 6 TB e 7.200 RPM cada, totalizando 144TB Brutos de dados em discos.
  - Todas as gavetas de disco deverão estar totalmente populadas com discos de mesma tecnologia e capacidade, não devendo existir slots de disco livres ou vazios.
- d) Permitir a troca ou instalação de discos de modo transparente. Os discos de reserva (spare disk) devem ser globais para a solução de armazenamento. Quando da falha de qualquer disco, a sua substituição lógica por um disco de reserva deverá ser automática sem necessidade de intervenção manual, por um disco de reserva, e sem que seja necessário, posteriormente, qualquer nova movimentação ou cópia de dados. Após essa substituição, o disco de reserva passará a ser reconhecido definitivamente como disco de dados ou redundância. Não será aceita solução que necessite de re-cópia ou re-movimentação dos dados para um novo disco (no copy back).
- e) Permitir o crescimento vertical (scale-up), ou seja, a expansão da capacidade de armazenamento de dados, somente com a instalação de novas gavetas de discos, a no mínimo 700 (setecentos) discos físicos.
- f) Permitir manutenção, reparo, substituição e acréscimo de componentes incluindo discos, fontes e ventiladores com o sistema em operação, ou seja, os componentes devem ser “Hot Swappable”.
- g) Possuir fontes de alimentação elétrica 220 VAC redundantes.

### 3.1.1.5. Softwares para Otimização de Espaço de Armazenamento de dados

- a) Ser fornecido com licenciamento de software e funcionalidades para a capacidade máxima possível da solução de armazenamento descrita nesse termo, independente da capacidade de armazenamento solicitada na configuração inicial.
- b) Suportar o provisionamento virtual da capacidade (virtual ou thin provisioning) de volumes ou partições lógicas, devendo funcionar para qualquer tipo de dado disponível na solução de armazenamento de dados. Deverá estar ativado para uso em toda solução de armazenamento, podendo ser possível habilitar e desabilitar esta funcionalidade de forma não disruptiva e imediata na granularidade de volumes lógicos.
- c) Permitir o redimensionamento (aumento e/ou diminuição) imediato do tamanho dos volumes/LUNs acessados pelos sistemas clientes ligados à solução de armazenamento sem impacto ou reconfiguração para nos clientes.
- d) Suportar a criação de até 8.192 (oito mil cento e noventa e duas) LUNs.
- e) Ter a capacidade de ser integrado ao protocolo Kerberos para o serviço de autenticação para o Microsoft Windows Active Directory Service para Windows 2003, 2008 R2 e 2012 R2.
- f) Ter a capacidade de ser integrado ao protocolo LDAP.
- g) Suportar, para o ambiente NAS, o controle de quotas por usuários e pastas, implementado nativamente no sistema, sem necessidade de instalar nenhum produto adicional nos sistemas dos clientes.
- h) Permitir executar a função de servidor de arquivos, diretamente do sistema de armazenamento de dados, para clientes NAS sem necessidade de instalação de outros servidores ou quaisquer equipamentos ou controladoras adicionais.
- i) Utilizar mecanismos de file-locking seguro entre os clientes usando protocolos CIFS e NFS, controlando o acesso simultâneo aos dados pelos usuários/aplicações.
- j) Implementar ABE (Access-Based Enumeration) para compartilhamentos CIFS, não permitindo visibilidade ou acesso ao compartilhamento ou arquivos abaixo da pasta de compartilhamento para usuários que não tem permissão para isso.
- k) Implementar o protocolo iSCSI para os ambientes operacionais com VMware ESX, Red Hat Linux, e Microsoft Windows via Microsoft-Logo Certified, devendo constar na HCL da Microsoft.
- l) Implementar o protocolo FCP para os ambientes operacionais com VMware ESX, Red Hat Linux e Microsoft Windows via Microsoft-Logo Certified, devendo constar na HCL da Microsoft.
- m) Possuir mecanismo de “lun masking”, permitindo que volumes lógicos sejam acessados somente por servidores/clientes devidamente autorizados.
- n) Ser fornecido com a funcionalidade de “snapshot”, ou “point-in-time backup”, de quaisquer áreas de dados (volume/LUN) da solução, deverá ser implementado através de administração de ponteiros aos blocos de dados, com capacidade de armazenar, no mínimo, 250 (duzentas e cinquenta) versões por cada volume/LUN existente na solução de armazenamento. Esta funcionalidade deverá ser executada internamente à solução de armazenamento, sem consumir ciclo de CPU dos sistemas clientes conectados e sem gerar movimentação de dados de nenhum tipo.
- o) Ser fornecido com a capacidade de recuperação de dados completa de áreas usadas de snapshot, através da administração de ponteiros aos blocos de dados, sem movimentação ou cópia de dados, por comando administrativo na solução de armazenamento. Deverá ser fornecido o licenciamento desta funcionalidade considerando a capacidade máxima de crescimento possível do sistema de armazenamento de dados oferecido.



- p) Ser fornecido com a funcionalidade de criar cópias “clone”, com gerenciamento totalmente independente dos dados originais, para qualquer volume lógico configurado na solução de armazenamento. Deverá ser possível transformar qualquer cópia clone em um novo volume lógico independente a qualquer momento.
- q) Estar licenciado e implementado com a capacidade de replicação remota de volumes entre os sistemas de armazenamento de dados, para modelos iguais e diferentes de equipamentos do mesmo fabricante. Será usado para criação de ambiente de DR (Disaster Recovery) de forma bidirecional, sobre rede baseada em protocolo IP, de forma assíncrona. Esta funcionalidade deve ser gerenciável e configurável através da interface de gerência própria da solução de armazenamento de dados.
- r) Possuir a capacidade de controle de banda de rede usada para a replicação. Esta funcionalidade deverá ser executada internamente ao sistema de armazenamento de dados, para qualquer tipo de dado armazenado, sem a necessidade de incluir de nenhum equipamento adicional e sem consumir ciclo de CPU dos sistemas dos clientes conectados ao sistema de armazenamento de dados, devendo estar licenciado sem limitação do volume dados a serem replicados.
- s) Possuir capacidade nativa para deduplicar os blocos de dados gravados no sistema de armazenamento de dados, eliminando dos volumes os blocos de dados iguais. A deduplicação deverá funcionar para qualquer tipo de dado disponível na solução de armazenamento, tanto para dados disponibilizados através da rede SAN, quanto através da rede NAS.
- t) Permitir monitoramento por meio do protocolo SNMP versões v1, v2c e v3 com acesso às MIBS de descrição dos objetos e traps SNMP da solução de armazenamento. Deverá ter suporte a IPv4 e IPv6.
- u) Posuir suporte nativo ao protocolo IPv6, com suporte simultâneo a IPv4, devendo estar devidamente licenciado para toda a solução de armazenamento.
- v) Suportar agregação de interfaces de rede no sistema de armazenamento de dados, permitindo aumento de resiliência, disponibilidade e balanceamento de carga. Deverá permitir agregação estática, compatível com o padrão IEEE 802.3ad e LACP (Link Aggregation Control Protocol, compatível com o padrão IEEE 802.3 AD (802.1 AX).
- w) Possuir suporte nativo a VLAN (Virtual Local Area Network) para segmentação das redes ao criar domínios de broadcast separados. Deverá ser compatível com o padrão IEEE 802.1Q.
- x) Ser fornecido com a capacidade nativa para a compressão dos dados gravados no sistema de armazenamento de dados, comprimindo os dados antes de serem armazenados nos discos. A compressão deverá funcionar para qualquer tipo de dado disponível na solução de armazenamento, tanto para dados disponibilizados através de rede SAN, quanto através de rede NAS.
- y) Permitir gerenciamento de qualidade de serviço (QoS) para definir o limite de IOPs (I/O por segundo) ou MB/s (Megabytes por segundo) que será utilizado em nível de volumes e LUNs.
- z) Possuir a funcionalidade de volumes flexíveis, isto é, permitir ao administrador do sistema, a flexibilidade de aumentar e diminuir dinamicamente, on-line e de forma transparente, o tamanho de um volume NAS.
- aa) Suportar a redução de volumes Microsoft Windows Server 2008. Essa redução deve ser executada on-line e sem nenhum impacto para as aplicações.
- bb) Ser fornecidos todos os componentes internos (incluindo controladoras de discos, ACPs, Disk Adapters, etc), de maneira a garantir o máximo aproveitamento da capacidade de I/O do conjunto de discos tomando como base a capacidade de expansão máxima do equipamento.

### 3.1.1.6. Software básico e licenciamento

- a) Ser fornecido com Sistema operacional (do sistema de armazenamento de dados) nativo do produto, não se permitindo as modalidades OEM de sistemas operacionais de uso genérico, baseado em Windows e suas variações ou Unix/Linux e suas variações.
- b) Ser fornecido com os softwares / licenças para integração com as seguintes aplicações: gerenciadores de bancos de dados: Oracle e MS-SQL, com os aplicativos: SAP Applications on Oracle database, Microsoft Exchange, Microsoft SharePoint Server e com os sistemas operacionais VMware ESXi, Microsoft Windows, Microsoft Hyper-V e compatíveis com Linux/Unix. A integração, de acordo com a aplicação, deverá controlar pelo menos a criação de snapshots e recuperação de backups via snapshot.
- c) Possuir suporte nativo para VMware vSphere API for Array Integration (VAAI), VMware vStorage APIs for Storage Awareness (VASA) e VMware vCenter Site Recovery Manager (SRM).
- d) Possuir integração com servidor de antivírus externo, conectados via rede ao sistema de armazenamento de dados. A funcionalidade deve permitir selecionar os tipos de arquivos que devem ser verificados pelo servidor de antivírus. Se for detectado que o arquivo está infectado, a funcionalidade deve permitir a configuração de uma limpeza automática. Deverá suportar e ser compatível com software de antivírus McAfee.
- e) Contemplar a funcionalidade que permita a replicação interna de volumes entre as áreas de disco SAS e NL-SAS/SATA de forma manual. Tal funcionalidade deverá estar licenciada na modalidade ilimitada, ou seja, não deverá ser licenciada novamente no caso de expansão da capacidade de armazenamento.
- f) Possuir software de gerenciamento centralizado com as seguintes funcionalidades:
  - Definição de áreas de acesso para os clientes, análise de performance, determinação de problemas, monitoração do uso e desempenho do sistema de entrada/saída e utilização dos demais recursos do servidor de armazenamento.
  - Controle e análise de capacidade e configuração dos parâmetros físicos e lógicos do subsistema de armazenamento.
  - Alocação dinâmica dos volumes lógicos das unidades entre os servidores.
  - Correlação de eventos e diagnóstico de performance.
  - Interface de gerenciamento gráfica e/ou Web, com controle de acesso seguro via HTTPS e SSH.
  - Notificação de eventos críticos e mudanças, possibilitando uma administração pró-ativa.
  - Gerenciamento dos “RAID GROUPS” em diversas plataformas.
  - Monitoramento pró-ativo que permita a detecção e isolamento de falhas até mesmo antes que elas ocorram. Tal função abrangerá desde a automonitoração e geração de log de erros, detecção e isolamento de erros de memória, detecção e isolamento de erros no disco, inclusive acionamento automático de disco de spare.
  - Permitir o gerenciamento com provisionamento de crescimento do subsistema.
- g) Ser compatível com os seguintes sistemas operacionais e aplicações:
  - Sistemas Operacionais: Microsoft Windows Server 2008 R2 e 2012 R2 e Linux Red Hat Enterprise versão 5 e 6 ou superior.
  - Software de virtualização VMware ESX ou ESXi 5 ou superior.
  - Servidor de e-mail Exchange 2010 ou superior.
  - Banco de Dados SQL Server 2005 ou superior, Oracle 11g ou superior.
  - Software de antivírus McAfee VirusScan Enterprise for Storage.

- h) Deverá ser fornecido o software antivírus “McAfee VirusScan Enterprise for Storage” para, no mínimo, dois (02) servidores no ambiente NAS, devidamente licenciado com o prazo de garantia de suporte padrão do fabricante.

#### **3.1.1.7. Software de proteção dados - backup e restore**

- a) Possuir recursos para gerenciamento e proteção de dados (SnapProtect) que permita a gravação de backups Disk-to-Disk-to-Tape, devidamente licenciado para a capacidade máxima de armazenamento de dados suportada por este equipamento, considerando a capacidade de 6TB por disco.
- b) Possuir base de dados de catálogo própria e relacional, contendo informações sobre todos as mídias (disco ou fita) onde os backups foram armazenados e ser compatível com a plataforma Microsoft Windows.
- c) Ser capaz de gerenciar e efetuar o backup e o restore de dados on-line, a partir de uma única interface, para aplicações como Microsoft Exchange, Microsoft SQL Server, Oracle e ambientes virtuais VMware e Hyper-V, suportando diferentes sistemas operacionais tais como Microsoft Windows 2008 ou superior e Red Hat Enterprise Linux 6.0 ou superior.

#### **3.1.1.8. Certificações**

- a) Ser compatível com as normas estabelecidas pela SNIA (Storage Networking Industry Association) e prover interface de gerenciamento de acordo com o padrão SMI-S (Storage Management Initiative Specification) versão 1.4 ou superior, para gerenciamento do ambiente através de ferramentas de gerência de infraestrutura de armazenamento que utilizem esse padrão. A conformidade será verificada através de consulta ao site oficial do SNIA <http://www.snia.org/ctp/conformingprovidersarchive/index.html> ou através de documentação oficial e publicada no site do fabricante.

#### **3.1.1.9. Diagnóstico remoto**

- a) Possuir função de "call-home" por meio de linha telefônica comum, e-mail ou VPN (“Virtual Private network”) para diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos.

### **3.2. Subsistema de Armazenamento de Dados – tipo II**

3.2.1. O equipamento deve ser similar ou equivalente ao storage NetApp FAS2554A e atender as especificações técnicas descritas a seguir.

#### **3.2.1.1. Arquitetura**

- a) Ser constituído de 02 (duas) controladoras operando na modalidade de operação Ativo/Ativo sem ponto único de falha, de modo a implementar total e plena disponibilidade, realizando “failover” automático.
- b) O equipamento e todos os componentes deverão ser novos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção atual do fabricante, sem anúncio de encerramento, na data de entrega da proposta.
- c) O equipamento deve constar no catálogo mais recente do fabricante. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, de demonstração, gateways, versões anteriores aos modelos mais recentes ou composições arranjadas única e exclusivamente para o certame.
- d) Deverá ser um subsistema de armazenamento de dados (Storage) do tipo unificado, ou seja, sem utilização de gateways, com suporte simultâneo aos protocolos CIFS, NFS, iSCSI, Fibre Channel e FCoE.
- e) Permitir manutenção, reparo, substituição e acréscimo de componentes incluindo controladoras, discos (com exceção de novas enclosures), fontes e ventiladores com o

subsistema de armazenamento em operação, ou seja, os componentes devem ser “Hot Swappable”.

- f) Suportar failover automático de controladora e mecanismo de proteção de cache em caso de falha de energia ou falha de qualquer outro componente do storage.
- g) Suportar para proteção física de discos através da tecnologia RAID: no mínimo de Paridade Simples (RAID-4 ou RAID-5) e Paridade Dupla (RAID-6).
- h) A implementação das arquiteturas SAN (FCP e iSCSI) e NAS (CIFS e NFS) deverão ser nativas ao produto. A solução deverá ser totalmente compatível em toda a implementação.

### 3.2.1.2. Memória

- a) Possuir no mínimo 32 GB (Trinta e Dois Gigabytes) de memória cache global instalada e ativa para todos os protocolos (iSCSI, FC, FCoE, CIFS e NFS), e possuir no mínimo 4 GB (Quatro Gigabytes) de memória não volátil ou destinados as operações de escrita.
- b) A Memória cache solicitada deverá ser apresentada de maneira global, ser do tipo DRAM com proteção ECC (Error Correction Code) ou similar, de modo que não serão aceitos, para a composição de memória cache solicitada, a utilização de tecnologias Flash Card ou Discos SSD.
- c) Deverá possuir baterias que garantam a integridade dos dados gravados em cache por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) horas ou possuir mecanismo de “destaging” dos dados em memória cache para disco.
- d) Caso a arquitetura do subsistema de armazenamento de dados ofertado possua duas camadas de controle, ou seja, uma camada de controladoras de discos NAS e uma camada de controladoras de discos SAN, deverá ser considerado somente o total de memória cache e memória não volátil das controladoras SAN.
- e) Possuir suporte nativo e devidamente licenciado à funcionalidade de expansão de memória cache, suportando a expansão a no mínimo 03 TB (Três Terabytes) através da adição de discos SSD ou dispositivos de memória Flash, operando como um segundo nível de cache para operações de leitura e/ou escrita.

### 3.2.1.3. Conectividade

- a) Possuir no mínimo a seguinte composição de portas ativas para front-end, igualmente distribuídas entre as controladoras:
  - 04 (quatro) portas convergentes nas velocidades 10 Gbps SFP+ Ethernet ou 16 Gbps Fibre Channel para conexão de acesso dos servidores, suportando os protocolos CIFS, NFS, iSCSI e FCoE de forma simultânea para 10 Gbps Ethernet ou o protocolo FC para 16Gbps Fibre Channel.
  - Possuir 04 (quatro) portas Gigabit Ethernet RJ-45 (onboard I/O GbE) para acesso dos servidores via CIFS, NFS e iSCSI.
  - Possuir 01 (uma) porta Gigabit Ethernet RJ-45 dedicada para o gerenciamento do equipamento.
  - Possuir 04 (quatro) portas SAS de 6Gbps para comunicação de back-end, sendo 02 (duas) portas por controladora.
- b) Suportar os seguintes protocolos:
  - Na modalidade SAN (Storage Area Network): FCP, FCoE e iSCSI.
  - Na modalidade NAS (Network Attached Storage): CIFS (Common Internet File System) versão 1, 2 e 3, NFS (Network File System) com versão NFSv3, NFSv4, pNFS e NDMP (Network Data Management Protocol) com a versão 4 ou superior.

#### 3.2.1.4. Discos

- a) Suportar discos do tipo SAS (Serial Attached SCSI), discos do tipo SATA (Serial ATA) ou NL-SAS (Near-Line SAS) e discos do tipo SSD (Solid State Disk).
- b) Suportar a expansão para no mínimo 120 (cento e vinte) discos, sem a necessidade de expansão em sua capacidade de processamento, controladoras ou memória cache.
- c) As gavetas de disco devem possuir interface de comunicação com as controladoras (comunicação de back-end) do tipo SAS operando a uma taxa de transferência mínima de 06 Gbps, e que possam acomodar no mínimo 12 (doze) discos e no máximo 25 (vinte e cinco discos).
- d) Todas as gavetas de disco deverão ser entregues totalmente populadas com discos de mesma tecnologia e capacidade, não devendo existir slots de disco livres.
- e) Ser fornecido juntamente com as controladoras de discos, no mínimo 24 (vinte e quatro) discos internos, com tecnologia SATA/NL-SAS de 7.200 RPM cada disco com capacidade de armazenamento de 06 TB.
- f) Ser fornecido juntamente com as controladoras de discos, no mínimo 24 (vinte e quatro) discos externos com sua respectiva gaveta, com tecnologia SATA/NL-SAS de 7.200 RPM cada disco com capacidade de armazenamento de 06 TB.
- g) Suportar a criação de até 2.048 (dois mil e quarenta e oito) LUNs por controladora.
- h) Suportar para expansão futura a adição de controladoras NAS para um total de até 04 (quatro) controladoras NAS, que permitam o uso deste recurso, sem alteração de modelo e sem interrupção na disponibilidade do subsistema. Não serão permitidas soluções de Gateway NAS externo.
- i) Possuir funcionalidade de “desduplicação”, “data deduplication” ou similar, por bloco e aplicável a todos os volumes (SAN e NAS) do subsistema de armazenamento.
- j) Possuir funcionalidade que permita o provisionamento virtual de capacidade, possibilitando ao administrador do equipamento alocar capacidade lógica em excesso à capacidade física.
- k) O Sistema operacional do sistema de armazenamento de dados é nativo do produto, não se permitindo as modalidades OEM de sistemas operacionais de uso genérico, baseado em Windows e suas variações ou Unix/Linux e suas variações.

#### 3.2.1.5. Softwares para Garantia de Alta Disponibilidade

- a) Possuir funcionalidade que permita cópia instantânea por ponteiros (snapshot) com licenças sem limitações para as camadas NAS e SAN.
- b) Possuir funcionalidade que permita clonagem de volumes ou LUNs com licenças sem limitações para as camadas NAS e SAN.
- c) Permitir total compatibilidade e integração com gerenciadores de bancos de dados Oracle e MS-SQL. MS-Exchange e MS-SharePoint. e sistemas operacionais VMware, Windows, Hyper-V e Linux, de tal forma que cada Backup e/ou Clone represente uma cópia íntegra e consistente dos dados. Para tanto, são aceitos agentes complementares, que devem estar licenciados para a capacidade máxima do sistema.
- d) Possuir integração com VMWare possibilitando a visualização fim a fim das associações dos componentes da solução de armazenamento com as máquinas virtuais VMWare. Este recurso deverá estar disponível na ferramenta de administração do VMWare VCenter através da instalação de plug-in.
- e) Integrar-se a soluções de virtualização VMware por meio da vStorage API for Array Integration e da vStorage API for Site Recovery Manager e VASA - vStorage APIs for Storage Awareness para as versões de VMware ESXi 4.1 e superiores.

- f) Permitir expansão, on-line, de volumes, sendo aceito software de gerenciamento de volumes para desempenhar tal função.
- g) Permitir expansão on-line de discos e volume NTFS no Windows Server 2008 e posteriores (discos tipo BASIC). Essa expansão deve ser executada on-line e sem nenhum impacto para as aplicações, sendo aceito software de gerenciamento de volumes para desempenhar tal função.
- h) Suportar redução (shrink) de volumes Microsoft Windows Server 2008 e posteriores. Essa redução deve ser executada on-line e sem nenhum impacto para as aplicações,
- i) Possuir capacidade de gerenciar o acesso entre usuários CIFS e NFS quando estes acessarem o mesmo arquivo ao mesmo tempo – função File Locking.
- j) Permitir auditoria dos servidores de arquivos com gerenciamento on-line.
- k) Permitir integração com AD (Active Directory) Microsoft e gerenciamento de segurança por ACLs (Access Control Lists) integrados ao AD.
- l) Permitir definir diferentes configurações de segurança em cada nível de diretório dos compartilhamentos configurados no NAS.
- m) Permitir a criação de múltiplos servidores CIFS (CIFS Servers) virtuais no ambiente NAS.
- n) Possuir a funcionalidade de ABE (Access Based Enumeration) para ambiente Windows.
- o) Possuir recurso de filtro de arquivos por extensão de tal forma que um arquivo não poderá ser gravado em determinado volume com base na sua extensão.
- p) Possuir monitoramento pró-ativo que permita a detecção e isolamento de falhas até mesmo antes que elas ocorram. Tal função abrangerá desde a automonitoração e geração de log de erros, detecção e isolamento de erros de memória, detecção e isolamento de erros no disco, inclusive acionamento automático de disco de reposição (disk spare) e funcionalidade de call-home.

### **3.2.1.6. Software de Gerenciamento**

- a) O equipamento deverá ser fornecido com software de gerenciamento do próprio fabricante, com console gráfico e opção de usar linhas de comando.
- b) Permitir definir de áreas de acesso para os clientes, análise de desempenho, determinação de problemas, monitoração do uso e desempenho do sistema de entrada/saída e utilização dos demais recursos do subsistema de armazenamento.
- c) Permitir estabelecer níveis de acesso por usuário baseado no seu perfil de trabalho e responsabilidades.
- d) Permitir controle e análise de capacidade e configuração dos parâmetros físicos e lógicos do subsistema de armazenamento.
- e) Possuir interface de gerenciamento gráfica e/ou Web, com controle de acesso seguro via HTTPS e SSH.
- f) Permitir notificação de eventos críticos e mudanças, possibilitando uma administração pró-ativa.
- g) Permitir através de interface gerenciamento dos “RAID Groups” nas diversas plataformas.
- h) Permitir replicação assíncrona de ambiente SAN e NAS para outro equipamento do mesmo fabricante, sem necessidade que seja da mesma série.
- i) Possuir todas as funcionalidades descritas nesta especificação devidamente licenciadas para a capacidade total do equipamento.

### 3.2.1.7. Compatibilidades

- a) Ser compatível com:
- Microsoft Windows 2008 Server e superiores.
  - Red Hat Enterprize Linux 5 e superiores.
  - Software de virtualização VMware ESX ou ESXi 5.0 ou superior.
  - Bancos de Dados Oracle 11g e superiores.
  - Exchange 2010 ou superiores.
  - Para a arquitetura NAS o subsistema de armazenamento primário deverá ser compatível com software de Antivírus: McAfee, Symantec e Trend Micro, sendo que a solução antivírus deverá apresentar alertas e atualizações automáticas e se, executada fora do equipamento, não comprometer significativamente o desempenho do mesmo.
  - Possuir para o equipamento ofertado, a família do produto ou seus componentes, certificação Microsoft Corporation através do HCL (Hardware Compatibility List) com certificação “Designed for Windows 2003”, “Certified for Windows 2008” ou “Certified for Windows 2008 R2” e Storage\_bus\_type Fiber Channel e iSCSI. A conformidade com este item deverá ser comprovada no seguinte site: <http://www.windowsservercatalog.com>.
- b) Possuir fontes de alimentação elétrica bivolt (110/220 VAC) e redundantes.
- c) Ser compatível com as normas estabelecidas pela SNIA (Storage Networking Industry Association) e prover interface de gerenciamento de acordo com o padrão SMI-S (Storage Management Initiative Specification) versão 1.4 ou superior, para gerenciamento do ambiente através de ferramentas de gerência de infraestrutura de armazenamento que utilizem esse padrão. A conformidade com o item anterior será verificada através de consulta ao site oficial do SNIA [http://www.snia.org/forums/smi/tech\\_programs/ctp/conformingproviders](http://www.snia.org/forums/smi/tech_programs/ctp/conformingproviders) ou através de documentação oficial e publicada no site do fabricante.
- d) Deverá incluir todos os componentes necessários à sua instalação.
- e) Ser fornecido, junto com a documentação, o cálculo de energia total consumida pelo equipamento (em kVA) bem como a quantidade de BTU/hr dissipada pelo mesmo.

### 3.3. Capacitação

- 3.3.1. As especificações a seguir referem-se a uma capacitação para 04 (quatro) participantes.
- 3.3.2. O local da capacitação deverá ser nas dependências da PR ou local a ser designado em Brasília – DF.
- 3.3.3. O licitante vencedor deverá alocar profissionais de comprovada experiência técnica.
- 3.3.4. A capacitação deverá ter duração mínima de 40 (quarenta) horas e ser ministrada em língua portuguesa.
- 3.3.5. Deverá ser fornecida apostila de acompanhamento com todo o conteúdo programático, para cada treinando. O material didático poderá estar, no todo ou em parte, em português e/ou em inglês.
- 3.3.6. A capacitação deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas:
- a) Instalação física do subsistema de discos ofertado.
  - b) Configuração do subsistema de discos ofertado.
  - c) Administração e monitoramento do subsistema de discos ofertado contemplando todos os aspectos essenciais de funcionamento e operação.
  - d) Utilização do software ou interface de gerenciamento.
  - e) Verificação e isolamento de erros.
  - f) Reconfiguração do sistema.
  - g) Procedimento de backup das configurações.

- h) Procedimento de recuperação em caso de falha de componentes.
- i) Atualização dos componentes de software e de firmware do sistema.
- j) Configuração para uso de LUNs nos sistemas operacionais Linux e Windows.
- k) Configuração para uso do ambiente NAS (CIFS e NFS).
- l) Configuração de alta disponibilidade.
- m) Configuração detalhada do ambiente de backup incluindo criação de políticas com realização de backup e restore.

### **3.4. Serviços de Instalação, Configuração e Migração de dados**

3.4.1. Para o fornecimento e instalação dos equipamentos, o licitante vencedor deverá observar as seguintes condições:

- a) Fornecer todos os cabos de ligação lógica e os componentes elétricos necessários à instalação e funcionamento.
- b) Todos os itens deverão implementar todas as características descritas nas especificações técnicas constantes dos itens 3.1 a 3.2 deste termo.
- c) Deverão ser fornecidos todos os documentos e manuais necessários para garantir o bom funcionamento, suporte e manutenção dos itens fornecidos.
- d) Número ilimitado de licenças de uso de softwares, se necessário. Não serão aceitos softwares “beta” ou em desenvolvimento.

3.4.2. O licitante vencedor deverá elaborar projeto contendo:

- a) Layout do conjunto a ser adquirido informando os modelos e a quantidade de cada item, e como serão logicamente interconectados.
- b) Instalar e configurar todos os equipamentos a serem fornecidos, incluindo toda a documentação com a descrição do processo de instalação e configuração.

3.4.3. O licitante vencedor deverá realizar os seguintes serviços após a entrega dos equipamentos ofertados:

- a) Verificar a compatibilidade dos switches FC existentes da rede SAN com os novos equipamentos ofertados. Em caso de necessidade de atualização do firmware dos switches, o licitante vencedor deverá realizar esta atividade em momento oportuno de acordo com agendamento definido previamente com o gestor do contrato.
- b) Migrar quatro (04) gavetas de modelo DS4243 (com discos SAS e SATA) atualmente instaladas no equipamento NetApp FAS3140 para o novo subsistema de armazenamento de dados (tipo I) ofertado com a devida atenção que o procedimento requer no que se refere ao mapeamento de luns, volumes NAS e volumes NFS configurados e existentes em produção no Centro de Dados da PR
- c) Atualizar o sistema operacional (Data Ontap) dos equipamentos da marca NetApp existentes na PR para última versão compatível com o modelo de cada um (FAS3140, FAS2240 e FAS2040).
- d) Reconfigurar o script de espelhamento de volumes existentes entre os storages FAS3140 e FAS2240.

### **4. SERVIÇOS DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO**

- 4.1. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma a PR aceitará equipamentos reconicionados ou já utilizados anteriormente.
- 4.2. Todos os equipamentos e softwares ofertados deverão possuir no mínimo 36 (trinta e seis) meses de garantia e suporte técnico, incluindo a troca de peças defeituosas e o upgrade de versões dos softwares sem qualquer ônus adicional para a PR além do custo de aquisição.



- 4.3. A garantia e suporte técnico serão prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com 4 (quatro) horas para atendimento.
- 4.4 Durante todo o período de garantia, o suporte técnico será prestado com atendimento por mão-de-obra treinada pelo fabricante através da rede credenciada ou pelo próprio fabricante, com reposição de peças e para os serviços solicitados, sem ônus adicional para a Presidência da República.
- 4.5. O licitante vencedor deverá disponibilizar acesso total ao conteúdo presente em área restrita de suporte no endereço eletrônico (web site) do fabricante do equipamento, contemplando toda a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca) e atualizações de todos os componentes do sistema.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS E BACKUP EXISTENTE

5.1. Descrição resumida dos equipamentos envolvidos no processo de atualização tecnológica.

5.1.1. Equipamento de armazenamento de dados (*storage*) marca NetApp modelo FAS3140, números de série 700000246571 e 700000246583, com as seguintes principais características:

- a) 02 (duas) controladoras
- b) 10 (dez) portas Fibre Channel por controladora.
- c) 04 (quatro) portas Ethernet 01 Gigabit por controladora.
- d) 02 (duas) portas Ethernet 10 Gigabit por controladora.
- e) 05 (cinco) gavetas de discos configuradas com as seguintes quantidades de discos:
  - 28 discos SATA em gavetas DS14MK2
  - 28 discos FC em gavetas DS14MK2
  - 24 discos SAS em 02 gavetas DS4243
  - 24 discos SATA em 02 gavetas DS4243

5.1.2. Equipamento de backup de dados (Virtual Tape Library - VTL) marca NetApp modelo VTL1400 número de série 700000206325, com as seguintes principais características:

- a) 01 (uma) controladora.
- b) 06 (seis) portas Fibre Channel por controladora.
- c) 06 (seis) portas Ethernet Gigabit por controladora.
- d) 04 (quatro) gavetas de discos DS14MK2 configuradas com 56 discos SATA de 01 TB.

## 6. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de recebimento do documento “Solicitação de Entrega de Material”, Anexo I, no seguinte endereço:

<p><u>Coordenação-Geral de Centro de Dados</u> Palácio do Planalto, Ed. Anexo I-A, sala 107 Tel.: (61) 3411-2159 ou 3411-4388 Praça dos Três Poderes Brasília-DF</p>
--

- 6.2. Os equipamentos serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.3. A verificação da conformidade das especificações dos equipamentos ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, os equipamentos serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo – Anexo II, com a sua consequente aceitação.
- 6.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos equipamentos, ele será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo a contratada reapresentá-lo(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o comunicado da Presidência da República.
- 6.5. A instalação e configuração dos equipamentos deverão ser concluídas dentro de um período de até noventa (90) dias corridos, contados a partir da data de solicitação de entrega do material.
- 6.6. O licitante vencedor deverá apresentar o Certificado de Garantia emitido pelo fabricante, no prazo de até trinta dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.
- 6.7. A capacitação deve ser realizada no máximo, em até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da solicitação oficial deste serviço.

## 7. DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato terá duração de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, acrescido do prazo de garantia exigido no item 4 deste Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento dos equipamentos.
- 7.2. Será exigida garantia contratual nos termos da Lei 8.666/93, por ocasião da assinatura do contrato.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

## 9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. De acordo com pesquisa realizada no mercado, esta contratação terá um custo total estimado de **R\$ 1.911.282,80** (hum milhão, novecentos e onze mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), sendo **R\$ 1.822.593,80** (hum milhão, oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos) para aquisição de equipamentos, **R\$ 67.116,00** (sessenta e sete mil e centos e dezesseis reais) para os serviços de instalação e **R\$ 21.573,00** (vinte e um mil, quinhentos e setenta e três mil reais) para a capacitação, conforme a planilha de composição de custos a seguir obtida a partir do menor preço das propostas comerciais recebidas.

### Grupo único

Item	Discriminação	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<b>Solução de armazenamento de dados tipo I e backup</b>	01	1.400.403,05	1.400.403,05

	<p>O equipamento deve ser similar ou equivalente ao storage NetApp FAS8040A</p> <p>Constituído de 02 (duas) controladoras operando na modalidade de operação Ativo/Ativo sem ponto único de falha, de modo a implementar total e plena disponibilidade, realizando “failover” automático.</p> <p>Suportar os seguintes protocolos: iSCSI, FCP, FCoE, CIFS e NFS.</p> <p>64 GB de memória cache total, para ser atendido por todos os protocolos SAN (FCP, FCoE, iSCSI) e NAS (CIFS e NFS), sendo no mínimo 16 GB (dezesseis gigabytes) de memória não volátil (NVMEM/NVRAM).</p> <p>Capacidade de armazenamento de dados de, no mínimo, 172 TB brutos (cento e setenta e dois terabytes), distribuída nas seguintes tecnologias de disco:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 24 (vinte e quatro) discos SAS, de máximo 1200 GB e 10.000 RPM cada, totalizando 28,8 TB brutos de dados em discos.</li> <li>• 24 (vinte e quatro) discos NL-SAS, de no máximo 6 TB e 7.200 RPM cada, totalizando 144TB Brutos de dados em discos.</li> </ul> <p>Composição de portas de Front-End ativas e igualmente distribuídas entre as controladoras:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 04 (quatro) portas de 16Gbps Fibre Channel para conexão de acesso dos servidores em rede SAN FC.</li> <li>• 04 (quatro) portas 10 GbE para conexão de acesso LAN via CIFS.</li> <li>• 08 (oito) portas Gigabit Ethernet com conectores RJ-45 para acesso via NFS, CIFS e iSCSI.</li> <li>• 04 (quatro) portas 10Gbps SFP+ para acesso via NFS e iSCSI (SAN IP).</li> <li>• 04 (quatro) portas 10 GbE para formação do cluster entre as controladoras.</li> <li>• 08 (oito) portas SAS para back-end operando a uma taxa de transferência mínima de 06 Gbps</li> <li>• 02 (duas) portas Gigabit Ethernet RJ-45 dedicada para o gerenciamento do equipamento.</li> </ul> <p>Licenciado e implementado com a capacidade de replicação remota de volumes entre os sistemas de armazenamento de dados, para modelos iguais e diferentes de equipamentos do mesmo fabricante.</p> <p>Suporte nativo para VMware vSphere API</p>			
--	---	--	--	--

	<p>for Array Integration (VAAI), VMware vStorage APIs for Storage Awareness (VASA) e VMware vCenter Site Recovery Manager (SRM).</p> <p><b>Gerenciamento e proteção de dados que permita a gravação de backups Disk-to-Disk-to-Tape</b>, devidamente licenciado para a capacidade máxima de armazenamento de dados suportada por este equipamento, considerando a capacidade de 6TB por disco.</p> <p>Base de dados de catálogo própria e relacional, contendo informações sobre todas as mídias (disco ou fita) onde os backups foram armazenados e compatível com a plataforma Microsoft Windows.</p> <p>Capaz de gerenciar e efetuar o backup e o restore de dados on-line, a partir de uma única interface, para aplicações como Microsoft Exchange, Microsoft SQL Server, Oracle e ambientes virtuais VMware e Hyper-V, suportando diferentes sistemas operacionais tais como Microsoft Windows 2008 ou superior e Red Hat Enterprise Linux 6.0 ou superior</p> <p><b>Garantia de 36 meses.</b></p>			
2	<p><b>Solução de armazenamento de dados tipo II:</b>  <u>O equipamento similar ou equivalente ao storage NetApp FAS2554A</u>          Constituído de 02 (duas) controladoras operando na modalidade de operação Ativo/Ativo sem ponto único de falha, de modo a implementar total e plena disponibilidade, realizando "failover" automático.</p> <p>Suportar os seguintes protocolos: iSCSI, FCP, FCoE, CIFS e NFS.</p> <p>32 GB (Trinta e Dois Gigabytes) de memória cache global instalada e ativa para todos os protocolos (iSCSI, FC, FCoE, CIFS e NFS), e possuir no mínimo 4 GB (Quatro Gigabytes) de memória não volátil ou destinados as operações de escrita.</p> <p>Controladora de discos com 24 (vinte e quatro) <u>discos internos</u>, de tecnologia SATA/NL-SAS de 7.200 RPM cada disco com capacidade de armazenamento de 06 TB.</p> <p>Gaveta adicional com 24 (vinte e quatro) discos de tecnologia SATA/NL-SAS de 7.200 RPM cada disco com capacidade de armazenamento de 06 TB.</p>	01	422.190,75	422.190,75

	<p>Composição de portas de ATIVAS para front-end, igualmente distribuídas entre as controladoras:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 04 (quatro) portas convergentes nas velocidades 10 Gbps SFP+ Ethernet ou 16 Gbps Fibre Channel para conexão de acesso dos servidores, suportando os protocolos CIFS, NFS, iSCSI e FCoE de forma simultânea para 10 Gbps Ethernet ou o protocolo FC para 16Gbps Fibre Channel.</li> <li>• Possuir 04 (quatro) portas Gigabit Ethernet RJ-45 (onboard I/O GbE) para acesso dos servidores via CIFS, NFS e iSCSI.</li> <li>• Possuir 01 (uma) porta Gigabit Ethernet RJ-45 dedicada para o gerenciamento do equipamento.</li> <li>• Possuir 04 (quatro) portas SAS de 6Gbps para comunicação de back-end, sendo 02 (duas) portas por controladora.</li> </ul> <p>Licenciado e implementado com a capacidade de replicação remota de volumes entre os sistemas de armazenamento de dados, para modelos iguais e diferentes de equipamentos do mesmo fabricante.</p> <p>Suporte nativo para VMware vSphere API for Array Integration (VAAI), VMware vStorage APIs for Storage Awareness (VASA) e VMware vCenter Site Recovery Manager (SRM).</p>			
3	Serviços de instalação e configuração da solução, incluindo migração de dados do storage FAS3140 para o novo equipamento.	01	67.116,00	67.116,00
4	Capacitação de 40 horas na Solução de Armazenamento de Dados e <i>Backup</i> (alunos)	04	5.393,25	21.573,00
<b>Total (R\$)</b>				<b>1.911.282,80</b>

**9.2. Justificativa para grupo único:**

9.2.1 Os itens constantes na planilha de custo foram agrupados em grupo único, a fim de garantir a integração da infraestrutura de armazenamento de dados e backup e os componentes especificados por um mesmo fornecedor, de modo a possibilitar a compatibilidade de todos os equipamentos.

9.2.2. A divisão do objeto licitatório em vários itens, com possibilidade de contemplar vários fornecedores, implicaria na impossibilidade de execução dos serviços de instalação de configuração de modo coordenado de acordo com a necessidade da PR, bem como adequação de agenda dos fornecedores.

- 9.2.3. A definição por grupo único trata-se de uma questão de viabilidade técnica para uma solução de armazenamento de dados e backup de modo a garantir a interoperabilidade e compatibilidade de todos os equipamentos e componentes desta infraestrutura. Os produtos que compõem a infraestrutura devem funcionar de modo integrado, possibilitando que o fornecedor possa executar suporte no ambiente completo por ele ofertado e configurado, preservando a garantia da solução ofertada.
- 9.3. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão a conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 04.122.2101.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional, da Presidência da República, nas seguintes naturezas de despesa:

Itens da planilha	Natureza da Despesa
Itens 1 e 2	44.90.39.93
Item 3	33.90.39.57
Item 4	33.90.39.48

## 10. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 10.1. Fornecer a relação de técnicos que deverão executar o serviço de suporte técnico, tendo em vista a necessidade de credenciamento prévio do pessoal, conforme exigência da Secretaria de Segurança Presidencial da PR.
- 10.2. Atualizar todas as versões de softwares que fazem parte dos serviços contratados.
- 10.3. Instalar os equipamentos e realizar atualização de firmware para os componentes da solução, conforme as necessidades da Presidência da República com repasse de conhecimento.
- 10.4. O serviço de instalação e atualização de firmware deverá ser executado por parceiros oficiais do fabricante dos equipamentos, com corpo técnico especializado e comprovadamente certificado para a tarefa.
- 10.5. Ao final de cada serviço de suporte técnico, apresentar relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação da ocorrência e as providências adotadas.
- 10.6. Apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência das peças/componentes destinadas à prestação dos serviços de suporte técnico.
- 10.7. Registrar todas as solicitações feitas pela PR em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 10.8. Realizar o acompanhamento da prestação de serviço que deverá ser por meio de um número de protocolo fornecido pelo licitante vencedor no momento da abertura da solicitação.
- 10.9. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação da PR por intermédio da Coordenação-Geral de Centro de Dados – COCED.
- 10.10. Disponibilizar, sem ônus adicionais para a PR, suporte telefônico para o esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos, assim como para a orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte ser prestado sempre que, a critério da PR, for desnecessária a presença de um técnico no local.
- 10.11. Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento dos chamados de suporte técnico via telefone 0800, bem como um endereço eletrônico (e-mail).
- 10.12. Utilizar as melhores práticas, técnicos credenciados, materiais e equipamentos originais, com o fim de garantir a qualidade dos serviços.
- 10.13. Manter rigoroso sigilo sobre o parque e informações pertencentes à PR sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal em razão da execução dos serviços contratados.

- 10.14. Efetuar as substituições de toda e qualquer peça, quando necessário, às suas expensas, não cabendo nenhuma obrigação financeira à PR.
- 10.15. Cumprir as normas de Segurança e Medicina no Trabalho durante as instalações dos equipamentos.

## **11. OBRIGAÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

- 11.1. Permitir o acesso do pessoal técnico do licitante vencedor aos equipamentos nas dependências da PR, devidamente acompanhado de servidores da Coordenação-Geral de Centro de Dados, onde serão apresentados, testados e instalados os produtos adquiridos respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, pessoas e informações.
- 11.2. Proporcionar ao pessoal técnico do licitante vencedor toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao serviço de instalação dos equipamentos.
- 11.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor, necessários à execução dos serviços contratados.
- 11.4. Comunicar ao licitante vencedor qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à solução dos problemas.
- 11.5. Verificar se os serviços estão de acordo com as especificações, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que esteja em desacordo com o contratado.
- 11.6. Emitir a Nota de Empenho e informar ao licitante vencedor sobre a sua emissão.
- 11.7. Atestar as notas fiscais apresentadas pelo licitante vencedor após a realização dos serviços contratados conforme a especificação descrita nesse Termo.
- 11.8. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

## **12. SANÇÕES**

- 12.1. Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30(trinta) dias;
  - c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “b” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - d) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e
  - e) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

## **13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 13.1. Os licitantes deverão entregar a seguinte documentação:
- a) Atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo nome

completo, endereço, telefone, e-mail e CPF do emitente, data da emissão, objeto do serviço, número do contrato e a qualidade do serviço oferecido, que comprove(m) que a LICITANTE forneceu, a contento e de forma satisfatória, equipamento de tecnologia similar e compatíveis com os especificados neste Termo de Referência, que permita estabelecer por comparação de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas.

13.2. Por se tratar de solução de tecnologia que requer de seu executor conhecimentos técnicos especializados em face do grau de complexidade envolvida, o licitante vencedor deverá apresentar:

a) Atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo nome completo, endereço, telefone, e-mail e CPF do emitente, data da emissão, objeto do serviço, número do contrato e a qualidade do serviço oferecido, que comprove(m) que a LICITANTE prestou, a contento e de forma satisfatória, serviços de instalação de equipamentos de tecnologia similar e compatíveis com os especificados neste Termo de Referência.

#### **14. DOCUMENTOS INTEGRANTES DA PROPOSTA**

14.1. A proposta deverá conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos equipamentos ofertados, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os por meio de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas editadas pelo fabricante.

a) Tabela de itens visando facilitar a conferência das funcionalidades exigidas neste Termo. Nela deverá haver referência a manuais, “data-sheet” ou páginas do fabricante publicadas na Internet que comprove a funcionalidade exigida em cada item das especificações técnicas. Esta tabela de comprovação e seus anexos (cópia de manuais, “data-sheet” ou páginas do fabricante publicadas na Internet) deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido no edital para envio da proposta, à Comissão Permanente de Licitação – CPL, utilizando-se de arquivo, preferencialmente, em formato PDF (protegido para somente leitura) via correio eletrônico, para o endereço [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

#### **15. OUTROS DOCUMENTOS**

15.1. O licitante vencedor deverá entregar a documentação abaixo relacionada na assinatura do contrato.

a) Comprovação que possui nos quadros da equipe que prestará o serviço, pelo menos 02 (dois) profissionais detentores de Certificação Técnica do Fabricante na solução de ofertada, comprovando mediante a apresentação da certificação e cópia da ficha de registro ou da folha do livro de registro de empregados ou no caso de acionista, cópia da ata da assembleia, ou, no caso de sócio quotista, cópia do ato constitutivo ou alteração contratual consolidada.

#### **16. VISTORIA FACULTATIVA**

16.1. A vistoria dos equipamentos NETAPP poderá ser efetuada pelo licitante.

16.2. Caso a empresa licitante opte pela vistoria, esta deve ser efetuada por seu representante que por sua vez deverá identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a documentação que comprove os poderes que lhe foram outorgados para realização da vistoria.



- 16.3. Essa vistoria, conjuntamente com o Termo de Referência, subsidiará as informações necessárias para elaboração da proposta, não cabendo alegação posterior, sob qualquer hipótese de desconhecimento acerca dos serviços.
- 16.4. Deverá ser marcada previamente pelo licitante, em horário de expediente normal da PR, pelo telefone (061) 3411-2159 ou 3411-4388 e será acompanhada por profissional habilitado e designado da Coordenação-Geral de Centro de Dados, recebendo em seguida a declaração de vistoria.

## 17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A Presidência da República designará um gestor titular, um gestor substituto e um fiscal para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato resultante deste Termo de Referência que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 17.3. A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

Brasília, 21 de agosto de 2015.

---

**Marco Antonio Rosa**  
Coordenador de Administração de Banco de Dados

---

**Tarso Queiroz**  
Coordenador-Geral de Centro de Dados

Aprovo, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

**Cláudio Crossetti Dutra**  
Diretor de Tecnologia

**APÊNDICE I**



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
 SECRETARIA DE GOVERNO  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIRETORIA DE TECNOLOGIA**

**SOLICITAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL**

<b>FORNECEDOR:</b>		
End:		
Tel:		
Empenho:	Data:	Processo:
<b>Entrega para o dia        de        de 2015</b>		

Obs: O prazo máximo para entrega do (s) material é de 60 (sessenta) dias corridos após a solicitação,

ITEM	MATERIAL	UNID	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
					<b>0,00</b>
					<b>0,00</b>
					<b>0,00</b>

Telefones de Contato:

- 3411-2159
- 3411-4388

Fax: 3411-XXXX

Brasília, de        de 2015.

\_\_\_\_\_  
 Gestor do Contrato

**APÊNDICE II**



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
 SECRETARIA DE GOVERNO  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIRETORIA DE TECNOLOGIA**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

<b>PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº</b>		<b>NUP</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>ORDEM DE FORNECIMENTO</b>	

**Termo de Recebimento Definitivo de Bens que emite a Secretaria de Administração da Presidência da República/S.A., em favor da empresa .....**

A Área Demandante/Gestor do Contrato certifica que o(s) bem(ns) integrante(s) da Ordem de Fornecimento acima identificada possui(em) especificações e qualidade compatíveis com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Secretaria de Administração da Presidência da República/S.A. no Processo de Aquisição em tela.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 Área Demandante/Gestor do Contrato

**Ciente:**  
 \_\_\_\_\_

Nome:  
 Empresa:

**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 047/2015**

**PROCESSO Nº 00094.001153/2015-67**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(Proposta Comercial)**

**Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 047\_/2015**

**Data de Abertura: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2015**

**GRUPO ÚNICO**

Item	Discriminação	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	<p><b>Solução de armazenamento de dados tipo I e backup</b>  <u>O equipamento deve ser similar ou equivalente ao storage NetApp FAS8040A</u>            Constituído de 02 (duas) controladoras operando na modalidade de operação Ativo/Ativo sem ponto único de falha, de modo a implementar total e plena disponibilidade, realizando “failover” automático.            Suportar os seguintes protocolos: iSCSI, FCP, FCoE, CIFS e NFS.            64 GB de memória cache total, para ser atendido por todos os protocolos SAN (FCP, FCoE, iSCSI) e NAS (CIFS e NFS), sendo no mínimo 16 GB (dezesesseis gigabytes) de memória não volátil (NVMEM/NVRAM).            Capacidade de armazenamento de dados de, no mínimo, 172 TB brutos (cento e setenta e dois terabytes), distribuída nas seguintes tecnologias de disco:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 24 (vinte e quatro) discos SAS, de máximo 1200 GB e 10.000 RPM cada, totalizando 28,8 TB brutos de dados em discos.</li> <li>• 24 (vinte e quatro) discos NL-SAS, de no máximo 6 TB e 7.200 RPM cada, totalizando 144TB Brutos de dados em discos.</li> </ul> <p>Composição de portas de Front-End ativas e igualmente distribuídas entre as controladoras:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 04 (quatro) portas de 16Gbps Fibre Channel para conexão de acesso dos servidores em rede SAN FC.</li> <li>• 04 (quatro) portas 10 GbE para conexão de acesso LAN via CIFS.</li> <li>• 08 (oito) portas Gigabit Ethernet com conectores RJ-45 para acesso via NFS, CIFS e</li> </ul>	01		(*)

	<p>iSCSI.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 04 (quatro) portas 10Gbps SFP+ para acesso via NFS e iSCSI (SAN IP).</li> <li>• 04 (quatro) portas 10 GbE para formação do cluster entre as controladoras.</li> <li>• 08 (oito) portas SAS para back-end operando a uma taxa de transferência mínima de 06 Gbps</li> <li>• 02 (duas) portas Gigabit Ethernet RJ-45 dedicada para o gerenciamento do equipamento.</li> </ul> <p>Licenciado e implementado com a capacidade de replicação remota de volumes entre os sistemas de armazenamento de dados, para modelos iguais e diferentes de equipamentos do mesmo fabricante.</p> <p>Suporte nativo para VMware vSphere API for Array Integration (VAAD), VMware vStorage APIs for Storage Awareness (VASA) e VMware vCenter Site Recovery Manager (SRM).</p> <p><b>Gerenciamento e proteção de dados que permita a gravação de backups Disk-to-Disk-to-Tape</b>, devidamente licenciado para a capacidade máxima de armazenamento de dados suportada por este equipamento, considerando a capacidade de 6TB por disco.</p> <p>Base de dados de catálogo própria e relacional, contendo informações sobre todas as mídias (disco ou fita) onde os backups foram armazenados e compatível com a plataforma Microsoft Windows.</p> <p>Capaz de gerenciar e efetuar o backup e o restore de dados on-line, a partir de uma única interface, para aplicações como Microsoft Exchange, Microsoft SQL Server, Oracle e ambientes virtuais VMware e Hyper-V, suportando diferentes sistemas operacionais tais como Microsoft Windows 2008 ou superior e Red Hat Enterprise Linux 6.0 ou superior</p> <p><b>Garantia de 36 meses.</b></p>			
2	<p><b>Solução de armazenamento de dados tipo II:</b>  <u>O equipamento similar ou equivalente ao storage NetApp FAS2554A</u></p> <p>Constituído de 02 (duas) controladoras operando na modalidade de operação Ativo/Ativo sem ponto único de falha, de modo a implementar total e plena disponibilidade, realizando “failover” automático.</p> <p>Suportar os seguintes protocolos: iSCSI, FCP, FCoE, CIFS e NFS.</p> <p>32 GB (Trinta e Dois Gigabytes) de memória cache global instalada e ativa para todos os protocolos (iSCSI, FC, FCoE, CIFS e NFS), e possuir no mínimo 4 GB (Quatro Gigabytes) de memória não volátil ou destinados as operações de escrita.</p> <p>Controladora de discos com 24 (vinte e quatro) <u>discos internos</u>, de tecnologia SATA/NL-SAS de</p>	01		(*)

	<p>7.200 RPM cada disco com capacidade de armazenamento de 06 TB.</p> <p>Gaveta adicional com 24 (vinte e quatro) discos de tecnologia SATA/NL-SAS de 7.200 RPM cada disco com capacidade de armazenamento de 06 TB.</p> <p>Composição de portas de ATIVAS para front-end, igualmente distribuídas entre as controladoras:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 04 (quatro) portas convergentes nas velocidades 10 Gbps SFP+ Ethernet ou 16 Gbps Fibre Channel para conexão de acesso dos servidores, suportando os protocolos CIFS, NFS, iSCSI e FCoE de forma simultânea para 10 Gbps Ethernet ou o protocolo FC para 16Gbps Fibre Channel.</li> <li>• Possuir 04 (quatro) portas Gigabit Ethernet RJ-45 (onboard I/O GbE) para acesso dos servidores via CIFS, NFS e iSCSI.</li> <li>• Possuir 01 (uma) porta Gigabit Ethernet RJ-45 dedicada para o gerenciamento do equipamento.</li> <li>• Possuir 04 (quatro) portas SAS de 6Gbps para comunicação de back-end, sendo 02 (duas) portas por controladora.</li> </ul> <p>Licenciado e implementado com a capacidade de replicação remota de volumes entre os sistemas de armazenamento de dados, para modelos iguais e diferentes de equipamentos do mesmo fabricante.</p> <p>Suporte nativo para VMware vSphere API for Array Integration (VAAI), VMware vStorage APIs for Storage Awareness (VASA) e VMware vCenter Site Recovery Manager (SRM).</p>			
3	Serviços de instalação e configuração da solução, incluindo migração de dados do storage FAS3140 para o novo equipamento.	01		(*)
4	Capacitação de 40 horas na Solução de Armazenamento de Dados e Backup. Para 4 (quatro) alunos.	01		(*)
<b>PREÇO GLOBAL (R\$)</b>				

(\*) O PREÇO TOTAL é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

**Observações:**

- a) **Prazo de validade da proposta** de .... (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação. (no mínimo 60 (sessenta) dias)
- b) **Prazo de entrega** de, ... (.....) **dias**, a contar da data do recebimento da Solicitação de Entrega de Material. (no máximo 60 (sessenta) dias)
- c) **Prazo de garantia e suporte técnico** de .... (.....), para todos os equipamentos e softwares ofertados, incluindo a troca de peças defeituosas e o upgrade de versões dos

softwares sem qualquer ônus adicional para a Presidência da República. (no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**)

## 2 Declaração

**2.1** Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

## 3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

## 4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

---

(Nome completo do declarante)

---

(Nº da CI do declarante)

---

(Assinatura do declarante)

**ANEXO III**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 047/2015  
PROCESSO Nº 00094.001153/2015-67**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE VISTORIA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada licitante, para fins do disposto no **Item 10.4.1.1.2** do Edital do **Pregão, na forma eletrônica, nº 047/2015**, declara, sob as penas da lei, que:

Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pelo fornecimento do objeto, e que não haverá quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras para a Presidência da República.

**(Local), (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.**

\_\_\_\_\_  
**Representante legal da licitante – ID – CPF**



**ANEXO IV**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 047/2015  
PROCESSO Nº 00094.001153/2015-67**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM PARENTESCO ENTRE  
SÓCIOS DA EMPRESA COM SERVIDORES DO ÓRGÃO**

**DECLARAÇÃO**

Eu, ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., na qualidade de Representante Legal da empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., **Declaro** para todos os fins de direito que os sócios da referida empresa não mantém parentesco com servidores do órgão contratante até o segundo grau civil, nos termos do subitem **15.2.2** do item 15 do Edital do Pregão, na forma Eletrônica, nº \_\_\_\_/2015. Por ser verdade firmo a presente declaração para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2015.

---

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO V**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 47/2015**

**PROCESSO Nº 00094.001153/2015-67**

**DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....  
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

**ANEXO VI**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 047/2015**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS E BACKUP, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA**  
.....

**PROCESSO Nº 00094.001153/2015-67**

**CONTRATO Nº /2015**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor ....., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº ....., de acordo com a competência prevista no ....., publicada no Diário Oficial da União de ....., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., CEP: ....., telefone nº (....) ..... / fax nº (....) ....., neste ato representado pelo Senhor ....., CPF nº ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão, na forma eletrônica, nº 47/2015 consoante consta do Processo nº 00094.001153/2015-67, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.203, de 4 de junho de 2010, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos visando a atualização tecnológica de solução de armazenamento de dados e backup da marca NetApp, incluindo instalação, configuração, migração de dados, capacitação e suporte técnico durante o período de garantia, conforme especificações constantes neste instrumento.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente contrato o Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 047/2015, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Atender a todas as exigências constantes no Edital do Pregão nº 047/2015 e seus anexos.
- 2) Indicar formalmente um preposto para representa-la na execução do contrato.
- 3) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 4) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 5) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6) Fornecer a relação de técnicos que deverão executar o serviço de suporte técnico, tendo em vista a necessidade de credenciamento prévio do pessoal, conforme exigência da Secretaria de Segurança Presidencial da **CONTRATANTE**.
- 7) Atualizar todas as versões de softwares que fazem parte dos serviços contratados.
- 8) Instalar os equipamentos e realizar atualização de firmware para os componentes da solução, conforme as necessidades da **CONTRATANTE** com repasse de conhecimento.
- 9) Executar o serviço de instalação e atualização de firmware que deverá ser realizado por parceiros oficiais do fabricante dos equipamentos, com corpo técnico especializado e comprovadamente certificado para a tarefa.
- 10) Apresentar, ao final de cada serviço de suporte técnico, relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação da ocorrência e as providências adotadas, ao final de cada serviço de suporte técnico.
- 11) Apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência das peças/componentes destinadas à prestação dos serviços de suporte técnico.
- 12) Registrar todas as solicitações feitas pela **CONTRATANTE** em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 13) Realizar o acompanhamento da prestação de serviço que deverá ser por meio de um número de protocolo fornecido pelo licitante vencedor no momento da abertura da solicitação.
- 14) Disponibilizar, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, suporte telefônico para o esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos, assim como para a orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte ser prestado sempre que, a critério da **CONTRATANTE**, for desnecessária a presença de um técnico no local.
- 15) Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento dos chamados de suporte técnico via telefone 0800, bem como um endereço eletrônico (e-mail).
- 16) Utilizar as melhores práticas, técnicos credenciados, materiais e equipamentos originais, com o fim de garantir a qualidade dos serviços.
- 17) Manter rigoroso sigilo sobre o parque e informações pertencentes à **CONTRATANTE** sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal em razão da execução dos serviços contratados.

- 18) Efetuar as substituições de toda e qualquer peça, quando necessário, às suas expensas, não cabendo nenhuma obrigação financeira à **CONTRATANTE**.
- 19) Cumprir as normas de Segurança e Medicina no Trabalho durante as instalações dos equipamentos.
- 20) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 21) Acatar orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 22) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 047/2015.
- 23) Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação da **CONTRATANTE** por intermédio da Coordenação-Geral de Centro de Dados – COCED.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Permitir o acesso do pessoal técnico da **CONTRATADA** aos equipamentos nas dependências da **CONTRATANTE**, devidamente acompanhado de servidores da Coordenação-Geral de Centro de Dados, onde serão apresentados, testados e instalados os produtos adquiridos respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, pessoas e informações.
- 2) Proporcionar ao pessoal técnico da **CONTRATADA** toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao serviço de instalação dos equipamentos.
- 3) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, necessários à execução dos serviços contratados.
- 4) Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à solução dos problemas.
- 5) Verificar se os serviços estão de acordo com as especificações, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que esteja em desacordo com o contratado.
- 6) Emitir a Nota de Empenho e informar à **CONTRATADA** sobre a sua emissão.
- 7) Atestar as notas fiscais apresentadas pela **CONTRATADA** após a realização dos serviços contratados conforme a especificação descrita no edital.
- 8) Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante da licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Primeira** – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**Subcláusula Segunda** – A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de recebimento do documento “Solicitação de Entrega de Material”, **Apêndice I do Termo de Referência, Anexo I deste edital**, no seguinte endereço:

- a) Coordenação-Geral de Centro de Dados
- b) Palácio do Planalto, Ed. Anexo I-A, sala 107, Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF.
- c) Telefones (61) 3411-2159 ou (61) 3411-4388.

**Subcláusula Primeira** - Os equipamentos serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

**Subcláusula Segunda** - A verificação da conformidade das especificações dos equipamentos ocorrerá no prazo de até **20 (vinte)** dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, os equipamentos serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo – Apêndice II do Termo de Referência, com a sua consequente aceitação.

**Subcláusula Terceira**- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do produto, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** reapresenta-lo(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o comunicado da **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Quarta** - Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada produto e não devem estar amassados ou com outra deformidade qualquer.

**Subcláusula Quinta** - A instalação e configuração dos equipamentos deverão ser concluídas dentro de um período de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de solicitação de entrega do material.

**Subcláusula Sexta** – A **CONTRATADA** deverá apresentar o Certificado de Garantia emitido pelo fabricante, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

**Subcláusula Sétima** - A capacitação deve ser realizada no máximo, em até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da solicitação oficial deste serviço.

**Subcláusula Oitava** – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**Subcláusula Nona** - A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento do fornecimento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30**

**(trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

Item	Discriminação	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	<p><b>Solução de armazenamento de dados tipo I e backup</b>  <u>O equipamento deve ser similar ou equivalente ao storage NetApp FAS8040A</u>                      Constituído de 02 (duas) controladoras operando na modalidade de operação Ativo/Ativo sem ponto único de falha, de modo a implementar total e plena disponibilidade, realizando “fail-over” automático.                      Suportar os seguintes protocolos: iSCSI, FCP, FCoE, CIFS e NFS.                      64 GB de memória cache total, para ser atendido por todos os protocolos SAN (FCP, FCoE, iSCSI) e NAS (CIFS e NFS), sendo no mínimo 16 GB (dezesseis gigabytes) de memória não volátil (NVMEM/NVRAM).                      Capacidade de armazenamento de dados de, no mínimo, 172 TB brutos (cento e setenta e dois terabytes), distribuída nas seguintes tecnologias de disco:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 24 (vinte e quatro) discos SAS, de máximo 1200 GB e 10.000 RPM cada, totalizando 28,8 TB brutos de dados em discos.</li> <li>• 24 (vinte e quatro) discos NL-SAS, de no máximo 6 TB e 7.200 RPM cada, totalizando 144TB Brutos de dados em discos.</li> </ul> <p>Composição de portas de Front-End ativas e igualmente distribuídas entre as controladoras:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 04 (quatro) portas de 16Gbps Fibre Channel para conexão de acesso dos servidores em rede SAN FC.</li> <li>• 04 (quatro) portas 10 GbE para conexão de acesso LAN via CIFS.</li> <li>• 08 (oito) portas Gigabit Ethernet com conectores RJ-45 para acesso via NFS, CIFS e iSCSI.</li> <li>• 04 (quatro) portas 10Gbps SFP+ para acesso via NFS e iSCSI (SAN IP).</li> <li>• 04 (quatro) portas 10 GbE para formação do cluster entre as controladoras.</li> <li>• 08 (oito) portas SAS para back-end operando a uma taxa de transferência mínima de 06 Gbps</li> <li>• 02 (duas) portas Gigabit Ethernet RJ-45 dedicada para o gerenciamento do equipamento.</li> </ul> <p>Licenciado e implementado com a capacidade de replicação remota de volumes entre os sistemas de armazenamento de dados, para modelos iguais e diferentes de equipamentos do mesmo fabricante.                      Suporte nativo para VMware vSphere API for Array Integration (VAAI), VMware vStorage APIs for Storage Awareness (VASA) e VMware vCenter Site Recovery Manager (SRM).  <b>Gerenciamento e proteção de dados que permita a gravação de backups Disk-to-Disk-to-Tape</b>, devidamente licenciado para a capacidade máxima de armazenamento de dados suportada por este equipamento, considerando a capacidade de 6TB por disco.                      Base de dados de catálogo própria e relacional, contendo informações sobre todas as mídias (disco ou fita) onde os backups foram armazenados e compatível com a plataforma Microsoft Windows.                      Capaz de gerenciar e efetuar o backup e o restore de dados online, a partir de uma única interface, para aplicações como Microsoft Exchange, Microsoft SQL Server, Oracle e ambientes virtuais VMware e Hyper-V, suportando diferentes sistemas operacionais tais como Microsoft Windows 2008 ou</p>	01		

	superior e Red Hat Enterprise Linux 6.0 ou superior <b>Garantia de 36 meses.</b>			
2	<p><b>Solução de armazenamento de dados tipo II:</b>  <u>O equipamento similar ou equivalente ao storage NetApp FAS2554A</u>          Constituído de 02 (duas) controladoras operando na modalidade de operação Ativo/Ativo sem ponto único de falha, de modo a implementar total e plena disponibilidade, realizando “fail-over” automático.          Suportar os seguintes protocolos: iSCSI, FCP, FCoE, CIFS e NFS.          32 GB (Trinta e Dois Gigabytes) de memória cache global instalada e ativa para todos os protocolos (iSCSI, FC, FCoE, CIFS e NFS), e possuir no mínimo 4 GB (Quatro Gigabytes) de memória não volátil ou destinados as operações de escrita.</p> <p>Controladora de discos com 24 (vinte e quatro) <u>discos internos</u>, de tecnologia SATA/NL-SAS de 7.200 RPM cada disco com capacidade de armazenamento de 06 TB.</p> <p>Gaveta adicional com 24 (vinte e quatro) discos de tecnologia SATA/NL-SAS de 7.200 RPM cada disco com capacidade de armazenamento de 06 TB.</p> <p>Composição de portas de ATIVAS para front-end, igualmente distribuídas entre as controladoras:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 04 (quatro) portas convergentes nas velocidades 10 Gbps SFP+ Ethernet ou 16 Gbps Fibre Channel para conexão de acesso dos servidores, suportando os protocolos CIFS, NFS, iSCSI e FCoE de forma simultânea para 10 Gbps Ethernet ou o protocolo FC para 16Gbps Fibre Channel.</li> <li>• Possuir 04 (quatro) portas Gigabit Ethernet RJ-45 (onboard I/O GbE) para acesso dos servidores via CIFS, NFS e iSCSI.</li> <li>• Possuir 01 (uma) porta Gigabit Ethernet RJ-45 dedicada para o gerenciamento do equipamento.</li> <li>• Possuir 04 (quatro) portas SAS de 6Gbps para comunicação de back-end, sendo 02 (duas) portas por controladora.</li> </ul> <p>Licenciado e implementado com a capacidade de replicação remota de volumes entre os sistemas de armazenamento de dados, para modelos iguais e diferentes de equipamentos do mesmo fabricante.</p> <p>Suporte nativo para VMware vSphere API for Array Integration (VAAI), VMware vStorage APIs for Storage Awareness (VASA) e VMware vCenter Site Recovery Manager (SRM).</p>	01		
3	Serviços de instalação e configuração da solução, incluindo migração de dados do storage FAS3140 para o novo equipamento.	01		
4	Capacitação de 40 horas na Solução de Armazenamento de Dados e Backup. Para 4 (quatro) alunos.	01		
<b>PREÇO GLOBAL (R\$)</b>				

**Subcláusula Primeira** – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



**Subcláusula Segunda** - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número da sua conta bancária e da respectiva agência.

**Subcláusula Terceira** – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

**Subcláusula Quarta** – A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Quinta** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, ficando convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Sétima** – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Oitava** – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia quanto à **Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**Subcláusula Nona** – Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** re-

gularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**Subcláusula Décima** – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

**Subcláusula Décima Primeira** – Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Segunda** – O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**Subcláusula Décima Terceira** – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de **42 (quarenta e dois) meses**, a contar da data de sua assinatura, admitida prorrogação, desde que ocorra algum dos motivos previstos no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor global de **R\$ .....** (.....), correrão à conta do PTRES: 085454, ND: 449039 e Nota de Empenho: .....

## CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

No prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contado da **assinatura do contrato**, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de prestação de garantia no valor de **R\$ XXXXXX**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Primeira** – A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual e ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

**Subcláusula Segunda** – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

**Subcláusula Terceira** – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens da subcláusula anterior.

**Subcláusula Quarta** – A **CONTRATADA** obriga-se a repor, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado da notificação, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, o valor da garantia prestada quando vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE** e por qualquer outro motivo que venha alterar o valor da contratação, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como nos casos de prorrogação contratual.

**Subcláusula Quinta** – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da sanção prevista no item 2 da Cláusula Décima Primeira deste contrato.

**Subcláusula Sexta** – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**Subcláusula Sétima** – A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) após o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto na Subcláusula Primeira desta cláusula, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**Subcláusula Oitava** – O **CONTRATANTE** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da **CONTRATANTE**; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Nona** – Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na subcláusula anterior.

**Subcláusula Décima** – A **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, podendo utilizá-la para assegurar o pagamento dos prejuízos e multas de que tratam a Subcláusula Segunda desta cláusula, inclusive nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO**

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

Se no decorrer da **execução do objeto** do presente contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a

**CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- 1) advertência;
- 2) multa de 0,07% (sete centésimos por cento) calculada sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, em caso de inobservância do prazo fixado para apresentação e reposição da garantia, observado o máximo de 2% (dois por cento);
  - 2.1) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3) multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- 4) multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 5) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 6) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital e termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

**Subcláusula Primeira** - Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor para a contratação, a **CONTRATADA** que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

**Subcláusula Segunda** – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**Subcláusula Terceira** - A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fe ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**Subcláusula Quarta** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Quinta** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Sétima** – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**Subcláusula Oitava** – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**Subcláusula Nona** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Décima** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

**Subcláusula Décima Primeira** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada da garantia do respectivo contratado.

**Subcláusula Décima Segunda** – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Subcláusula Décima Terceira** – As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

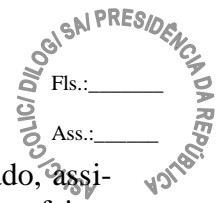
**Subcláusula Única** – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia contratual autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2015.

---

**Diretor de Recursos Logísticos da  
Presidência da República**

---

**CONTRATADA**